



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho, 1632. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625-1111 E-mail: [associal@irineopolis.sc.gov.br](mailto:associal@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



**OFÍCIO**

Irineópolis, 11 de novembro de 2014.  
Ofício nº. 090/2014

Exmo. Sr.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

DD. Prefeito Municipal

**IRINEÓPOLIS - SC,**



Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade de Registro de Preço, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza e produtos diversos para manutenção dos lanches para o período de um ano para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que encontra-se em andamento no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Irineópolis e para as demais atividades a serem realizadas, bem como para manutenção de limpeza da sede de funcionamento do SCFV e CRAS.

Trata-se de um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. É um Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são: Fundo Municipal da Assistência Social 0501, Projeto atividade 2042 e dotação 3.3.90.00.00.00.00.0250 (02). Piso Básico Fixo - PAIF.

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social, recursos federais.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho, 1632. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625-1111 E-mail: [asocial@irineopolis.sc.gov.br](mailto:asocial@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**OFÍCIO**

Irineópolis, 18 de novembro de 2014.  
Ofício n°. \_\_\_\_\_/2014

Ao  
Departamento de Licitações  
**IRINEÓPOLIS – SC.**

**Nesta**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade de Registro de Preço, tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza e produtos diversos para manutenção dos lanches para o período de um ano para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que encontra-se em andamento no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Irineópolis e para as demais atividades a serem realizadas, bem como para manutenção de limpeza da sede de funcionamento do SCFV e CRAS.

Trata-se de um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

Fundo municipal da Assistência Social 0501, Projeto Atividade 2042, dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas são: 3.3.90.00.00.00.0250 (02). Piso Básico Fixo - PAIF.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SETOR DE SERVIÇO SOCIAL E AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.**

### **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A aceitação de entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social e a Diretora Administrativa do CRAS e controle dos objetos será de competência e responsabilidade da Sra. Rosana Marciniak Pereira, Coordenadora do CRAS e da Sra. Tânia Regina Pereira Agente Administrativa do CRAS, as quais caberá verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

### **AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO**

O valor foi fixado de acordo com levantamento de preço efetuado junto aos três Supermercados no município de Irineópolis, sendo estes, Cooperativa Agroindustrial Alfa (SuperAlfa), Supermercado Turkot e Supermercado Central. Através destes valores, é alcançado o valor de referência.

### **DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS**

A aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza e produtos diversos será aplicada nos seguintes: no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Sendo que a aquisição destes se faz pela necessidade da manutenção de alimentação e lanche para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e para os grupos do CRAS durante o período do ano de 2015 e a limpeza da sede do funcionamento.

### **ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



As aquisições de gêneros alimentícios, de limpeza e produtos diversos, serão para a manutenção da alimentação e lanches para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e os grupos do CRAS do município de Irineópolis, bem como para confraternizações e comemorações festivas. Devido aos Programas mencionados acima possuírem o público alvo de usuários dos Programas de Transferência de Renda, Benefício de prestação Continuada – BPC, situação de risco e vulnerabilidades sociais é necessário a realização do lanche para os grupos do período matutino e vespertino. Os alimentos e produtos serão solicitados conforme a demanda de usuários para cada dia da semana. E os produtos de limpeza e produtos diversos para a manutenção de limpeza da sede de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e CRAS.

## VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Supermerca do Central	SuperAlfa	Supermerca do Turkot	Valor de referencia
1	360	Embalagem	Achocolatado em pó vitaminado instantâneo (embalagem de 1kg)	R\$ 6,66	R\$ 7,99	R\$ 7,29	RS 7,31
2	30	Pacote	Açúcar branco refinado – 05 kg (Pacote)	R\$ 6,99	R\$ 7,99	R\$ 7,48	RS 7,49
3	15	Embalagem	Alho - embalagem de 150g	R\$ 2,10	R\$ 2,99	R\$ 2,61	RS 2,57
4	30	Caixa	Amido de milho – 500 gr (Caixa)	R\$ 2,59	R\$ 5,50	R\$ 2,48	RS 3,52
5	15	Pacote	Arroz parborizado longo, fino tipo 1 – 5 kg (Pacote)	R\$ 8,99	R\$ 9,98	R\$ 8,97	RS 9,31
6	90	Kg	Banana	R\$ 1,79	R\$ 1,99	R\$ 1,49	RS 1,76
7	15	Kg	Banha tipo suína – 01 Kg (Quilo)	R\$ 4,49	R\$ 3,99	R\$ 4,99	RS 4,49
8	800	Litro	Bebida lactea - embalagem de 1litro	R\$ 2,99	R\$ 3,79	R\$ 3,11	RS 3,30
9	210	Embalagem	Biscoito de Leite (doce) – embalagem plástica – pacote de 400 g	R\$ 2,99	R\$ 3,89	R\$ 3,51	RS 3,46
10	210	Embalagem	Biscoito Salgado tipo Craker – embalagem plástica – pacote de 400 g	R\$ 3,49	R\$ 3,99	R\$ 4,12	RS 3,87
11	90	Pacote	Bolacha recheada (pacote de 140g)	R\$ 1,29	R\$ 1,19	R\$ 1,30	RS 1,26
12	90	Pacote	Bolacha sortida (pacote com 670g)	R\$ 5,99	R\$ 6,49	R\$ 5,54	RS 6,01



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



13	360	Embalagem	Bolo de pacote com 450g	R\$ 3,59	R\$ 3,99	R\$ 4,59	RS 4,06
14	15	Unidade	Canela em pó - 35g	R\$ 0,99	R\$ 1,99		RS 1,49
15	30	Unidade	Canjica branca - 500g	R\$ 2,09	R\$ 2,39	R\$ 2,03	RS 2,17
16	60	Kg	Carne de Ave – Coxa e sobrecoxa congelada sem tempero – pct com 1 Kg (Quilo)	R\$ 5,49	R\$ 4,69	R\$ 6,89	RS 5,69
17	90	Kg	Carne moída - embalagem de 1kg	R\$ 10,90	R\$ 10,98	R\$ 13,49	RS 11,79
18	30	Kg	Cebola - Embalagem de 1kg	R\$ 2,20	R\$ 2,19	R\$ 2,49	RS 2,29
19	60	Unidade	Cereais matinais com milho, aveia, trigo, arroz e soja - 2 Kg	R\$ 21,29		R\$ 21,59	RS 21,44
20	60	Unidade	Côco ralado - 100g	R\$ 2,69	R\$ 1,98	R\$ 2,89	RS 2,52
21	15	Unidade	Côco ralado queimado - 100g	R\$ 3,19		R\$ 3,79	RS 3,49
22	200	Embalagem	Copos descartáveis de 200ml - embalagem com 100 unidades	R\$ 3,59	R\$ 4,29	R\$ 3,36	RS 3,75
23	15	Unidade	Cravo em pó - 39 g	R\$ 1,89			RS 1,89
24	45	Caixa	Creme de Leite – 200 gr (caixa)	R\$ 1,29	R\$ 1,49	R\$ 1,22	RS 1,33
25	60	Pote	Doce de Frutas em pasta – 900 gr (Pote)	R\$ 6,19	R\$ 5,59	R\$ 5,77	RS 5,85
26	45	Pote	Doce de Leite – 400 gr (Pote)	R\$ 3,15	R\$ 2,79	R\$ 3,86	RS 3,27
27	90	Pacote	Erva de Chá Mate tostado – 500 gr (Pacote)	R\$ 4,79		R\$ 5,05	RS 4,92
28	45	Lata	Ervilha em conserva – 200 gr (Lata)	R\$ 1,79	R\$ 1,44	R\$ 1,29	RS 1,51
29	75	Lata	Extrato de Tomate – 840 gr (Lata)	R\$ 4,69	R\$ 4,69	R\$ 4,63	RS 4,67
30	75	Pacote	Farinha de Trigo especial, tipo 1 enriquecido c/ ferro e ácido fólico – 5 kg (Pacote)	R\$ 9,99	R\$ 6,99	R\$ 8,82	RS 8,60
31	15	Unidade	Fermento Biológico, seco instantâneo – 125 gr (Unidade)	R\$ 3,29	R\$ 3,82	R\$ 3,45	RS 3,52
32	45	Embalagem	Fermento em pó químico – 500 gr (embalagem)	R\$ 9,18	R\$ 9,95	R\$ 9,66	RS 9,60
33	150	Galão	Galão de água de 20 litros	R\$ 5,98		R\$ 6,99	RS 6,49
34	150	Unidade	Gelatina em pó – 045 gr (Unidade)	R\$ 0,69	R\$ 0,85	R\$ 0,75	RS 0,76



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



35	60	Unidade	Granulado de chocolate - 50g	R\$ 1,49		R\$ 1,11	<b>RS 1,30</b>
36	300	Pacote	Guardanapo grande 30x33cm(pacote com 50 unidades)	R\$ 1,09	R\$ 1,92	R\$ 1,40	<b>RS 1,47</b>
37	300	Pacote	Guardanapo pequeno (pacote com 50 unidades)	R\$ 0,99	R\$ 0,98	R\$ 0,84	<b>RS 0,94</b>
38	90	Kg	Laranja - embalagem de 1 kg	R\$ 1,99	R\$ 2,49	R\$ 1,87	<b>RS 2,12</b>
39	45	Caixa	Leite Condensado – 350 gr (caixa)	R\$ 3,89	R\$ 2,86	R\$ 2,97	<b>RS 3,24</b>
40	15	Unidade	Leite de côco - garrafa com 200ml	R\$ 2,19	R\$ 2,79	R\$ 1,94	<b>RS 2,31</b>
41	45	Pacote	Leite em pó – 400 gr (Pacote)	R\$ 6,99	R\$ 7,29	R\$ 7,79	<b>RS 7,36</b>
42	150	Caixa	Leite integral caixa de 1 litro (embalagem com 12 unidades)	R\$ 22,68	R\$ 22,68	R\$ 26,28	<b>RS 23,88</b>
43	90	Kg	Maça - embalagem de 1kg	R\$ 3,99	R\$ 4,19	R\$ 3,99	<b>RS 4,06</b>
44	75	Unidade	Maionese – 500 gr (Pote)	R\$ 2,69	R\$ 3,29	R\$ 2,59	<b>RS 2,86</b>
45	150	Kg	Mamão	R\$ 3,28	R\$ 3,39	R\$ 3,79	<b>RS 3,49</b>
46	30	Pote	Margarina Vegetal, com sal – 1 Kg (Pote)	R\$ 3,99	R\$ 3,55	R\$ 3,59	<b>RS 3,71</b>
47	150	Embalagem	Massa de pastel pronta - embalagem 500g	R\$ 4,49	R\$ 3,99	R\$ 4,76	<b>RS 4,41</b>
48	75	Lata	Milho Verde – 200 gr (Lata)	R\$ 1,29	R\$ 1,33	R\$ 1,11	<b>RS 1,24</b>
49	120	Unidade	Óleo Refinado – 900 ml	R\$ 2,29	R\$ 2,79	R\$ 2,49	<b>RS 2,52</b>
50	75	Caixa	Ovos brancos c/ 12 unidades (Caixa)	R\$ 2,79	R\$ 3,99	R\$ 2,70	<b>RS 3,16</b>
51	30	Unidade	Palmito - vidro de 300g	R\$ 9,99	R\$ 5,00	R\$ 5,24	<b>RS 6,74</b>
52	60	Embalagem	Pipoca - embalagem de 500g	R\$ 1,79	R\$ 1,15	R\$ 1,99	<b>RS 1,64</b>
53	60	Unidade	Pó para pudim - 50g	R\$ 0,79	R\$ 1,49	R\$ 1,35	<b>RS 1,21</b>
54	150	Unidade	Pó para Sorvete - 150g	R\$ 2,89	R\$ 2,49	R\$ 3,20	<b>RS 2,86</b>
55	60	Embalagem	Prato descartável pequeno (21cm diâmetro, embalagem com 10 unidades)	R\$ 1,04	R\$ 1,99	R\$ 1,41	<b>RS 1,48</b>
56	50	Pacote	Refresco em pó diversos sabores – 500 gr (Pacote)	R\$ 2,89	R\$ 2,48	R\$ 3,43	<b>RS 2,93</b>
57	30	Pacote	Sagu de mandioca, tipo 1 – 500 gr (Pacote)	R\$ 3,09	R\$ 3,49	R\$ 3,20	<b>RS 3,26</b>
58	15	Pacote	Sal refinado iodado – 1 Kg (Pacote)	R\$ 1,19	R\$ 1,29	R\$ 1,16	<b>RS 1,21</b>



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



59	210	Kg	Salsicha	R\$ 5,39	R\$ 4,99	R\$ 7,24	RS 5,87
60	150	Lata	Sardinha em lata (peso líquido 125g)	R\$ 2,89	R\$ 2,99	R\$ 2,47	RS 2,78
61	50	Kg	Tomate - embalagem de 1kg	R\$ 3,99	R\$ 4,29	R\$ 4,20	RS 4,16
62	30	Unidade	Álcool em gel - 480g	R\$ 4,49	R\$ 3,59	R\$ 3,49	RS 3,86
63	50	Litro	Álcool líquido - 1 litro	R\$ 4,49	R\$ 3,40	R\$ 3,29	RS 3,73
64	5	Unidade	Alvejante sem cloro - embalagem com 5 litro	R\$ 11,89			RS 11,89
65	2	Unidade	Balde de plástico com capacidade de 5 litros	R\$ 2,99	R\$ 5,65	R\$ 5,38	RS 4,67
66	5	Unidade	Odorizador de ambiente aerosol - 360ml	R\$ 7,79	R\$ 8,69	R\$ 7,99	RS 8,16
67	30	Embalagem	Caixa de fósforo - embalagem com 10 Caixas de 40 palitos cada	R\$ 1,69	R\$ 1,94	R\$ 2,12	RS 1,92
68	5	Unidade	Desinfetante de banheiro - embalagem com 5 litro	R\$ 8,19		R\$ 9,16	RS 8,68
69	36	Unidade	Detergente de louça (550ml)	R\$ 1,29	R\$ 1,65	R\$ 1,39	RS 1,44
70	50	Embalagem	Detergente de limpeza - multiuso embalagem com 5 litros	R\$ 10,99		R\$ 9,16	RS 10,08
71	6	Unidade	Escova de banheiro - cerdas de plástico em formato oval	R\$ 9,09	R\$ 6,99	R\$ 7,79	RS 7,96
72	2	Unidade	Escova de roupas - estrutura em madeira e cerdas de plástico	R\$ 3,89	R\$ 2,72	R\$ 3,49	RS 3,37
73	20	Embalagem	Esponja de aço - embalagem com 8 unidades - 60g	R\$ 1,49	R\$ 1,80	R\$ 1,49	RS 1,59
74	10	Embalagem	Esponja de cozinha - embalagem com 3 unidades	R\$ 3,59	R\$ 2,18	R\$ 3,39	RS 3,05
75	2	Embalagem	Grampo de roupa em madeira embalagem com 12 unidades	R\$ 2,79	R\$ 1,12	R\$ 2,99	RS 2,30
76	6	Unidade	Limpa vidros tradicional com álcool - 500ml	R\$ 10,89	R\$ 4,39	R\$ 12,15	RS 9,14
77	5	Par	Luvas de borracha - tm M	R\$ 3,79	R\$ 3,99	R\$ 2,99	RS 3,59
78	2	Unidade	Pá de lixo de plástico com cabo	R\$ 16,09	R\$ 10,78	R\$ 7,33	RS 11,40
79	30	Unidade	Panos de chão grande	R\$ 2,79	R\$ 3,69		RS 3,24
80	12	Fardo	Papel higiênico - fardo com 24 rolos de 30 m cada	R\$ 20,39		R\$ 23,05	RS 21,72
81	300	Pacote	Papel toalha 24x22 cm (Rolo com 80 toalhas - pacote com 02 rolos)	R\$ 2,69	R\$ 2,79	R\$ 4,37	RS 3,28
82	700	Embalagem	Papel Toalha interfolhas (banheiro) formato 20x20cm com 1000 folhas cada embalagem	R\$ 9,90	R\$ 7,35	R\$ 8,21	RS 8,49
83	50	Embalagem	Pedra sanitária adesiva (desodorante) - embalagem com três unidades	R\$ 5,49		R\$ 5,45	RS 5,47
84	30	Recarga	Recarga de gás	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	RS 48,00
85	3	Unidade	Rodo com cabo - acima de 40 cm de largura	R\$ 10,89	R\$ 9,98	R\$ 8,99	RS 9,95
86	4	Pacote	Sabão em barra glicerinado - c/ 05	R\$ 5,09	R\$ 6,69	R\$ 5,59	RS 5,79



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



			unidades, tipo 1 (Pacote)				
87	5	Caixa	Sabão em Pó - 1 Kg, tipo 1 (Caixa)	R\$ 6,99	R\$ 5,94	R\$ 5,04	<b>RS 5,99</b>
88	4	Embalagem	Sabonete líquido - embalagem com 5 litros			R\$ 23,99	<b>RS 23,99</b>
89	25	Pacote	Sacos de lixo - 100 litros - pacote com 10 unidades	R\$ 2,89	R\$ 1,50	R\$ 7,36	<b>RS 3,92</b>
90	50	Pacote	Sacos de lixo - 30 litros - pacote com 10 unidades	R\$ 2,45	R\$ 1,38	R\$ 1,82	<b>RS 1,88</b>
91	24	Unidade	Saponáceo cremoso - 300ml	R\$ 4,39	R\$ 2,49	R\$ 4,44	<b>RS 3,77</b>
92	2	Unidade	Vassoura com cabo - cerdas em plástico	R\$ 8,69	R\$ 7,25	R\$ 12,99	<b>RS 9,64</b>

## DAS OBRIGAÇÕES

### Do Município de Irineópolis:

- Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### Da empresa Vencedora:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser de entrega imediata após a solicitação pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. A entrega do objeto deverá ocorrer do período do mês de





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



fevereiro do ano de 2015 a dezembro do ano de 2015 conforme demanda de lanches necessários para o dia.

### SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 14 de novembro de 2014.

**Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/4

CNPJ: 13.843.252/0001-24  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS LANCHES AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DEMAIS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA PARCELADA.

**Processo Adm. nº:** 4/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagto. / Reajuste:** 30 DIAS APÓS A ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL / NÃO HÁ  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E TRIAGEM - RUA PARANÁ Nº 200  
**Urgência:** NÃO  
**Vigência:** 31/12/2015  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
26	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famí Fonte de Recurso : 224 - Recursos Transferencias do Estado-FMAS	3.3.90.30.07.00.00.00	500,00
27	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famí Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.04.00.00.00	1.440,00
27	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famí Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.07.00.00.00	25.340,30
27	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famí Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.21.00.00.00	1.858,00
27	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famí Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.22.00.00.00	9.355,94
<b>Total previsto:</b>				<b>38.494,24</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	360,000	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTANEO 1 KG	7,3100	2.631,60
2	30,000	PCT	AÇÚCAR REFINADO - EMBALAGEM PLASTICA - PACOTE DE 5 KG	7,4900	224,70
3	15,000	PCT	ALHO - EMBALAGEM COM 150 GRAMAS	2,5700	38,55
4	30,000	UN	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	3,5200	105,60
5	15,000	PCT	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG	9,3100	139,65

Irineópolis, 19 de Janeiro de 2015.

Circo Neppel Sfair  
Prefeitura Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 2/4

CNPJ: 13.843.252/0001-24  
 RUA PARANA, 200  
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
6	90,000	KG	BANANA	1,7600	158,40
7	15,000	KG	BANHA TIPO SUINA - EMBALAGEM DE 1KG	4,4900	67,35
8	800,000	UN	BEBIDA LACTEA - EMBALAGEM COM 01 LITRO	3,3000	2.640,00
9	210,000	PCT	BISCOITO DE LEITE (DOCE) - EMBALAGEM PLASTICA DE 400 GR	3,4600	726,60
10	210,000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER - EMBALAGEM PLASTICA - PCT 400GR	3,8700	812,70
11	90,000	UN	BOLACHA RECHEADA - EMBALAGEM DE 140G	1,2600	113,40
12	90,000	UN	BOLACHA SORTIDA - EMBALAGEM COM 670G	6,0100	540,90
13	360,000	UN	BOLO DE PACOTE - EMBALAGEM COM 450G	4,0600	1.461,60
14	15,000	PCT	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 35 GR	1,4900	22,35
15	30,000	UN	CANJICA BRANCA - EMBALAGEM COM 500G	2,1700	65,10
16	60,000	KG	CARNE DE AVE - COXA E SOBRECOXA CONGELADA SEM TEMPERO - EMBALAGEM COM 1 KG	5,6900	341,40
17	90,000	KG	CARNE MOÍDA BOVINA - EMBALAGEM COM 1 KG	11,7900	1.061,10
18	30,000	KG	CEBOLA - EMBALAGEM DE 1 KG	2,2900	68,70
19	60,000	UN	CEREAIS MATINAIS COM MILHO, AVEIA, TRIGO, ARROZ E SOJA - EMBALAGEM COM 2 KG	21,4400	1.286,40
20	60,000	PCT	CÔCO RALADO - EMBALAGEM PLÁSTICA - PACOTE DE 100 GRAMAS	2,5200	151,20
21	15,000	UN	COCO RALADO QUEIMADO - EMBALAGEM COM 100G	3,4900	52,35
22	200,000	PCT	COPO DESACARTAVEL 200 ML - PCT COM 100 UNIDADES	3,7500	750,00
23	15,000	UN	CRAVO EM PÓ - EMBALAGEM COM 39G	1,8900	28,35
24	45,000	UN	CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 200G	1,3300	59,85
25	60,000	UN	DOCE DE FRUTA EM PASTA - EMBALAGEM COM 900G	5,8500	351,00
26	45,000	UN	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM COM 400G	3,2700	147,15
27	90,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO- EMBALAGEM 500 GRAMAS	4,9200	442,80
28	45,000	UN	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200G	1,5100	67,95
29	75,000	UN	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 840G	4,6700	350,25
30	75,000	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO - EMBALAGEM COM 5KG	8,6000	645,00
31	15,000	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO - EMBALAGEM COM 125G	3,5200	52,80
32	45,000	UN	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - EMBALAGEM COM 500G	9,6000	432,00
33	150,000	UN	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	6,4900	973,50
34	150,000	UN	GELATINA EM PÓ (DIVERSOS SABORES) - EMBALAGEM COM 45G	0,7600	114,00
35	60,000	UN	GRANULADO DE CHOCOLATE - EMBALAGEM COM 50G	1,3000	78,00
36	300,000	UN	GUARDANAPO GRANDE 30 X 33 - PACOTE COM 50 UNIDADES	1,4700	441,00
37	300,000	UN	GUARDANAPO PEQUENO - EMBALAGEM COM UNIDADES	0,9400	282,00
38	90,000	UN	LARANJA - EMBALAGEM COM 1KG	2,1200	190,80
39	45,000	UN	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM COM 350G	3,2400	145,80
40	15,000	UN	LEITE DE COCO - EMBALAGEM COM 200ML	2,3100	34,65
41	45,000	UN	LEITE EM PO - EMBALAGEM COM 400G	7,3600	331,20
42	150,000	CX	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 1 LITRO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	23,8800	3.582,00
43	90,000	KG	MAÇA - EMBALAGEM DE 1 KG	4,0600	365,40
44	75,000	UN	MAIONESE - EMBALAGEM COM 500G	2,8600	214,50
45	150,000	KG	MAMAO	3,4900	523,50
46	30,000	UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL - EMBALAGEM DE 1KG	3,7100	111,30
47	150,000	UN	MASSA DE PASTEL PRONTA - EMBALAGEM COM 500G	4,4100	661,50
48	75,000	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200G	1,2400	93,00
49	120,000	UN	OLEO REFINADO - EMBALAGEM COM 900ML	2,5200	302,40
50	75,000	UN	OVOS BRANCOS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	3,1600	237,00

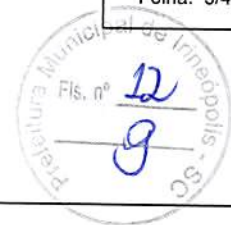
Irineópolis, 19 de Janeiro de 2015.

  
 Marco Neppel Stair  
 Prefeitura Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 3/4

CNPJ: 13.843.252/0001-24  
 RUA PARANA, 200  
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
51	30,000	UN	PALMITO VIDRO COM 300G	6,7400	202,20
52	60,000	PCT	PIPOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA - PACOTE DE 500 GRAMAS	1,6400	98,40
53	60,000	UN	PÓ PARA PUDIM - EMBALAGEM COM 50G	1,2100	72,60
54	150,000	UN	PO PARA SORVETE - EMBALAGEM COM 150G	2,8600	429,00
55	60,000	UN	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 21 CM DE DIAMETRO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	1,4800	88,80
56	50,000	UN	REFRESCO EM PÓ, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM COM 500G	2,9300	146,50
57	30,000	UN	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 - EMBALAGEM COM 500G	3,2600	97,80
58	15,000	PCT	SAL REFINADO IODADO - PACOTE DE 1 KG - EMBALAGEM PLÁSTICA	1,2100	18,15
59	210,000	KG	SALSICHA	5,8700	1.232,70
60	150,000	UN	SARDINHA EM LATA - EMBALAGEM COM 125G	2,7800	417,00
61	50,000	KG	TOMATE- EMBALAGEM DE 1 KG	4,1600	208,00
62	30,000	UN	ALCOOL GEL - EMBALAGEM COM 480G	3,8600	115,80
63	50,000	UN	ALCOOL LIQUIDO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	3,7300	186,50
64	5,000	UN	ALVEJANTE SEM CLORO - EMBALAGEM COM 5 LITROS	11,8900	59,45
65	2,000	UN	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	4,6700	9,34
66	5,000	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - EMBALAGEM COM 360ML	8,1600	40,80
67	30,000	UN	MAÇO DE FOSFORO - EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	1,9200	57,60
68	5,000	UN	DESINFETANTE - 5 LITROS	8,6800	43,40
69	36,000	UN	DETERGENTE DE LOUÇA - EMBALAGEM COM 550ML	1,4400	51,84
70	50,000	UN	DETERGENTE DE LIMPEZA - MULTIUDO - EMBALAGEM COM 5 LITROS	10,0800	504,00
71	6,000	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLASTICO COM SERDAS SINTETICAS COM SUPORTE	7,9600	47,76
72	2,000	UN	ESCOVA DE ROUPAS - ESTRUTURA EM MADEIRA E CERDAS DE PLASTICO	3,3700	6,74
73	20,000	PCT	ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	1,5900	31,80
74	10,000	PCT	ESPONJA DE LOUÇA COM 03 UNIDADES	3,0500	30,50
75	2,000	PCT	GRAMPO DE MADEIRA PARA ROUPAS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	2,3000	4,60
76	6,000	UN	LIMPA VIDROS TRADICIONAL COM ALCOOL - EMBALAGEM COM 500ML	9,1400	54,84
77	5,000	UN	LUVA DE BORRACHA - CONTENDO UM PAR - TAMANHO M	3,5900	17,95
78	2,000	UN	PÁ DE LIXO EM PLASTICO COM CABO	11,4000	22,80
79	30,000	UN	PANO DE CHÃO - TAMANHO GRANDE	3,2400	97,20
80	12,000	UN	PAPEL HIGIENICO - EMBALAGEM COM 24 ROLOS COM 30M CADA	21,7200	260,64
81	300,000	UN	PAPEL TOALHA - EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 80 TOALHAS CADA	3,2800	984,00
82	700,000	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, TAMANHO 20 X 20 COM 1000 FOLHAS	8,4900	5.943,00
83	50,000	UN	PEDRA SANITÁRIA ADESIVA - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	5,4700	273,50
84	30,000	BOT	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO DE 13 KG	48,0000	1.440,00
85	3,000	UN	RODO COM CABO COM NO MINIMO 40CM DE LARGURA	9,9500	29,85
86	4,000	PCT	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES	5,7900	23,16
87	5,000	UN	SABAO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG	5,9900	29,95
88	4,000	UN	SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM COM 5 LITROS	23,9900	95,96
89	25,000	UN	SACO DE LIXO 100 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	3,9200	98,00
90	50,000	UN	SACO PARA LIXO -PACOTE COM 10 UNIDADES-CAPACIDADE 30 LITROS	1,8800	94,00
91	24,000	UN	SAPONACEO CREMOSO - EMBALAGEM COM 300ML	3,7700	90,48
92	2,000	UN	VASSOURA COM CABO E CERDAS EM PLÁSTICO	9,6400	19,28
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>519,6200</b>	<b>38.494,24</b>

Irineópolis, 19 de Janeiro de 2015.

  
**Gisele Neppel Sfair**  
 Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ: 13.843.252/0001-24  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC




Irineópolis, 19 de Janeiro de 2015.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 4/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 19 de Janeiro de 2015.

  
-----  
CIRCE NEPPEL SFAIR  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 13.843.252/0001-24  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeita Municipal Em Exercício, CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 4/2015  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 30 DIAS APÓS A ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL / NÃO HÁ  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA  
**F - Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E TRIAGEM  
**Urgência:** NÃO  
**H - Vigência:** 31/12/2015  
**I - Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS LANCHES AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DEMAIS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, PARA O EXERCICIO DE 2015, COM ENTREGA PARCELADA.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
26	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famil Fonte de Recurso : 224 - Recursos Transferencias do Estado-FMAS	3.3.90.30.07.00.00.00	500,00
27	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famil Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.04.00.00.00	1.440,00
27	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famil Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.07.00.00.00	25.340,30
27	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famil Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.21.00.00.00	1.858,00
27	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famil Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.22.00.00.00	9.355,94
<b>Total Previsto :</b>				<b>38.494,24</b>

Irineópolis, 19 de Janeiro de 2015.

CNPJ: 13.843.252/0001-24  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2015  
Data do Processo Adm.: 19/01/2015  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS LANCHES AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DEMAIS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA PARCELADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
26	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	1.000,00	500,00
27	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	82.966,09	1.440,00
27	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	82.966,09	25.340,30
27	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	82.966,09	1.858,00
27	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	82.966,09	9.355,94
					<b>Total Previsto:</b>	<b>38.494,24</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>38.494,24</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 19.01.15

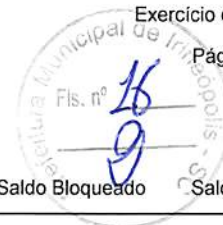
Assinatura do Responsável

**SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2015

Página: 1/1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF				
23	3.1.90.00.00.00.00.00 0222	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	0,00
24	3.1.90.00.00.00.00.00 0250	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	20.000,00
25	3.3.90.00.00.00.00.00 0222	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20.705,83
26	3.3.90.00.00.00.00.00 0224	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
27	3.3.90.00.00.00.00.00 0250	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	83.529,25
28	4.4.90.00.00.00.00.00 0222	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.070,58
29	4.4.90.00.00.00.00.00 0224	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
30	4.4.90.00.00.00.00.00 0250	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.211,75
Total do Projeto/Atividade:						134.517,41
Total da Unidade:						134.517,41
Total do Órgão:						134.517,41
Total da Entidade:						134.517,41
Total Geral:						134.517,41





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PORTARIA N.º 540/2014.

### **REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/02;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

#### Pregoeira:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

#### Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin  
Cassiana Lais Brand Rodrigues  
Márcia Maria Kerscher  
Patrícia Fabiane Fronczak  
Reinaldo Stasiak.

**Art. 2º.** No caso de impedimento da Pregoeira, poderão atuar nessa condição Marcia Maria Kerscher ou Patrícia Fabiane Fronczak.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015, ficando revogada a Portaria n.º 320/2014 de 30/06/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Dezembro de 2014.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal.



**DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS  
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO,  
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº  
10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

*m*



**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecendo as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

**Art. 19.** São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

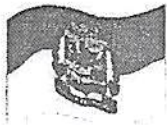
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

**Art. 20.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**Art. 21.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

**Art. 22.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

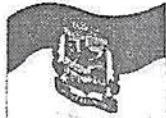
IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 deste Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

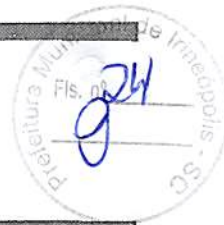
VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo iníquo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

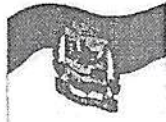
**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 31.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

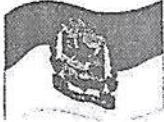
**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**

**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**BENS COMUNS**

- 1. Bens de Consumo**
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  
- 2. Bens Permanentes**
  - 2.1 Mobiliário
  - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - ~~2.4 Veículos automotivos em geral~~
  - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

**SERVIÇOS COMUNS**

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**
  
- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
  - 2.1 Digitação
  - 2.2 Manutenção
  
- 3. Serviços de Assinaturas**
  - 3.1 Jornal
  - 3.2 Periódico
  - 3.3 Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo



4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confecção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

**Exmo. Sr.**  
**WANDERLEI LEZAN**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**N E S T A.**

Senhor Prefeito,


Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


  
**EDSON LUIZ ROSA**

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- 
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/03, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
  - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
  - (...)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 963/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DALMO EDSON SFAIR**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Artigo 1o.** - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

**Paragrafo unico** - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra materia que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

**Artigo 2o.** - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

**Artigo 3o.** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4o.** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
**DALMO EDSON SFAIR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
**ESCAR EUGENIO GROSSL**  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pm@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

**Gilson Preisler**  
Prefeito Municipal em exercício



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 13.843.252/0001-24  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 4/2015  
Número Processo / Ano: 4/2015  
Data do Processo: 19/01/2015  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
  
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS LANCHES AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DEMAIS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA PARCELADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
26	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	1.000,00	500,00
27	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	82.966,09	1.440,00
27	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	82.966,09	25.340,30
27	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	82.966,09	1.858,00
27	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	82.966,09	9.355,94
					<b>Total Previsto:</b>	<b>38.494,24</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>38.494,24</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 19.01.15

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015**

### 01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 540/2014, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 04/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, com adjudicação por item, do tipo **Presencial**, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2015**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

### 02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS LANCHES AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV QUE ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DEMAIS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	360	Unidade	Achocolatado em pó vitaminado instantâneo (pacote de 1 Kg)
02	30	Unidade	Açúcar refinado – embalagem plástica (5 Kg)
03	15	Unidade	Alho – embalagem 150g
04	30	Caixa	Amido de Milho – 500 g
05	15	Unidade	Arroz Parboilizado longo fino tipo 1 – embalagem plástica (05 kg)
06	90	Kg	Banana
07	15	Kg	Banha tipo Suína – embalagem de 01 kg
08	800	Litro	Bebida láctea – embalagem com 01 litro
09	210	Unidade	Biscoito de leite (doce) – embalagem plástica – pacote de 400 g
10	210	Unidade	Biscoito Salgado tipo Cracker – embalagem plástica – pacote de 400 g
11	90	Unidade	Bolacha recheada – embalagem de 140g
12	90	Unidade	Bolacha Sortida – embalagem com 670g
13	360	Unidade	Bolo de pacote 450g
14	15	Unidade	Canela em pó – 35g
15	30	Unidade	Canjica branca – embalagem com 500g
16	60	Kg	Carne de Ave – Coxa e sobrecoxa congelada sem trempero – embalagem com 1 kg



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



17	90	Kg	Carne moída bovina – embalagem de 1 kg
18	30	Kg	Cebola – embalagem de 1 kg
19	60	Unidade	Cereais matinais com milho, aveia, trigo, arroz e soja – embalagem com 2 kg
20	60	Unidade	Côco ralado – embalagem de 100 g
21	15	Unidade	Côco ralado queimado – embalagem com 100 g
22	200	Unidade	Copos descartáveis de 200 ml – embalagem com 100 unidades
23	15	Unidade	Cravo em pó – embalagem com 39g
24	45	Unidade	Creme de leite – embalagem com 200g
25	60	Unidade	Doce de Fruta em pasta – embalagem com 900g
26	45	Unidade	Doce de leite – embalagem com 400g
27	90	Unidade	Chá mate tostado – embalagem com 500g
28	45	Unidade	Ervilha em conserva – embalagem com 200g
29	75	Unidade	Extrato de tomate – embalagem com 840g
30	75	Unidade	Farinha de Trigo especial, tipo I, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 5 Kg
31	15	Unidade	Fermento Biológico, seco instantâneo – embalagem com 125g
32	45	Unidade	Fermento em pó químico – embalagem com 500g
33	150	Unidade	Galão de água com 20 litros
34	150	Unidade	Gelatina em pó (sabores diversos) – embalagem com 45g
35	60	Unidade	Granulado de chocolate - embalagem com 50g
36	300	Unidade	Guardanapo grande medindo 30X33 – embalagem com 50 unidades
37	300	Unidade	Guardanapo pequeno – embalagem com 50 unidades
38	90	Kg	Laranja – embalagem com 1 kg
39	45	Unidade	Leite Condensado – embalagem com 350g
40	15	Unidade	Leite de Côco – embalagem com 200ml
41	45	Unidade	Leite em pó – Embalagem com 400 g
42	150	Caixa	Leite integral caixa com 1 litro – embalagem com 12 unidades
43	90	Kg	Maçã – embalagem de 1kg
44	75	Unidade	Maionese – embalagem com 500g
45	150	Kg	Mamão
46	30	Unidade	Margarina vegetal, com sal – embalagem de 1kg
47	150	Unidade	Massa de pastel pronta – embalagem com 500g
48	75	Unidade	Milho Verde em conserva – embalagem com 200g
49	120	Unidade	Oleo Refinado – embalagem com 900ml
50	75	Unidade	Ovos brancos – embalagem com 12 unidades
51	30	Unidade	Palmito – embalagem com 300g
52	60	Unidade	Pipoca – embalagem com 500g
53	60	Unidade	Pó para pudim – embalagem com 50g
54	150	Unidade	Pó para sorvete – embalagem com 150g
55	60	Unidade	Prato descartável pequeno 21cm de diâmetro – embalagem com 10 unidades
56	50	Unidade	Refresco em pó, sabores variados – embalagem com 500g
57	30	Unidade	Sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem com 500g
58	15	Unidade	Sal refinado iodado – embalagem com 1kg
59	210	Kg	Salsicha
60	150	Unidade	Sardinha em lata – embalagem com 125g
61	50	Kg	Tomate – embalagem com 1kg
62	30	Unidade	Alcool gel – embalagem com 480g





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



63	50	Unidade	Alcool líquido – embalagem com 1 litro
64	5	Unidade	Alvejante sem cloro – embalagem com 5 litros
65	2	Unidade	Balde de plástico com capacidade de 5 litros
66	5	Unidade	Odorizador de ambientes aerosol – embalagem com 360ml
67	30	Unidade	Maço de Fósforo – embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada
68	5	Unidade	Desinfetante de banheiro – embalagem com 5 litros
69	36	Unidade	Detergente de louça – embalagem com 550ml
70	50	Unidade	Detergente de limpeza – multiuso – embalagem com 5 litros
71	6	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico com cerdas sintéticas com suporte
72	2	Unidade	Escova de roupas – estrutura em madeira e cerdas de plástico
73	20	Unidade	Esponja de aço – embalagem com 8 unidades 60g
74	10	Unidade	Esponja de louça – embalagem com 3 unidades
75	2	Unidade	Grampo de roupa em madeira – embalagem com 12 unidades
76	6	Unidade	Limpa vidros tradicional com álcool – embalagem com 500ml
77	5	Unidade	Luva de borracha – contendo um par – tamanho M
78	2	Unidade	Pá de lixo em plástico com cabo
79	30	Unidade	Panos de chão – tamanho grande
80	12	Unidade	Papel higiênico – embalagem com 24 rolos com 30m cada
81	300	Unidade	Papel toalha – embalagem com 02 rolos com 80 toalhas cada
82	700	Unidade	Papel toalha interfolhas, tamanho 20x20cm com 1000 folhas
83	50	Unidade	Pedra sanitária adesiva – embalagem com 3 unidades
84	30	Unidade	Recarga de gás
85	3	Unidade	Rodo com cabo com no mínimo 40 cm de largura
86	4	Unidade	Sabão em barra glicerinado – embalagem com 5 unidades
87	5	Unidade	Sabão em pó, tipo 1 – embalagem com 1 kg
88	4	Unidade	Sabonete líquido – embalagem com 5 litros
89	25	Unidade	Sacos de lixo 100 litros – embalagem com 10 unidades
90	50	Unidade	Sacos de lixo 30 litros – embalagem com 10 unidades
91	24	Unidade	Saponáceo cremoso – embalagem com 300ml
92	2	Unidade	Vassoura com cabo e cerdas em plástico

2.2. A aceitação na entrega será realizada pela Coordenadora, Assistente Social, Rosana Marcia Perciak Pereira Piekarczyk e a Agente Administrativa Tania Regina Ruckl Pereira, ambas do CRAS, as quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

2.3. A empresa vencedora se obriga a entregar os itens de acordo com o discriminado no objeto do Edital, que se não forem entregues de acordo com o especificado não serão aceitos.

2.5. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega dos objetos**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

## 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

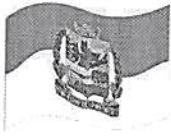
3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com copia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.

- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

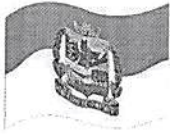
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA EMPRESA

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;
- b) Gravada exclusivamente em PENDRIVE ou CD, elaborada usando o sistema Bethaautocotação, à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br), para download. **ATENÇÃO:** o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
  - f) É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.
  - g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
  - h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - i) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
  - j) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
  - k) O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do envelope de proposta de preços e o mesmo será devolvido no final da sessão.

**Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.**

## 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*este documento é exigido no credenciamento, não é obrigatório anexar outra cópia*), no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

## 6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2013), já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,9 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicilio do proponente.

**6.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).**

**6.5.** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

**6.6.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

6.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

6.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.9. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.11. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

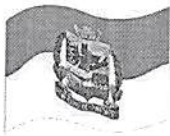
## 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme *Anexo I* do Edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

7.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame conforme solicitação, de forma imediata, nas dependências do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, neste município.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação do convenio.

10.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

10.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital, serão adquiridas por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.00.0224 - Aplicações Diretas (Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF);
- 3.3.90.00.00.00.00.0250 - Aplicações Diretas (Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF).

## 12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis.

13.2 - O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. - A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



14.4 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

14.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

14.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

14.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

## 15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1 - Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

15.3 - Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

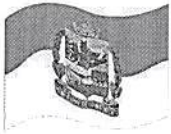
15.4 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 - Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

## 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 16. PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: [asocial@irineopolis.sc.gov.br](mailto:asocial@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

## 17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - **Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.**

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone - 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou ainda pelo e-mail: [licitacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br) e [andressa@irineopolis.sc.gov.br](mailto:andressa@irineopolis.sc.gov.br).

18.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -

Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.**

18.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

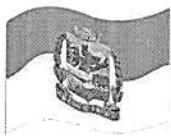
18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração
- ANEXO VIII - Minuta do contrato.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: [asocial@irineopolis.sc.gov.br](mailto:asocial@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios**; **DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual**, **Jornal Diário do Planalto – jornal de circulação regional**; **DOU – Diário oficial da União**; - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)

Irineópolis(SC), 19 de janeiro de 2015.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**  
Prefeita Municipal em Exercício